



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 501/96

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS SERICICULTORES DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MILTON TROLEIS,
SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - Fica declarada de "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" a
ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO, com sede à Rua Professor David Fassina nº 99, nesta cidade,
inscrito no CGC/MF sob nº 80.292.683/0001-37.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 DE SETEMBRO DE 1996


MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL